



AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	02/2021
PROCESSO	34/2021
OBJETO	Contratação de serviços de Plantão Técnico e de Operação Remota (a distância) da UHE Passo de Ajuricaba potência de 3,4MW.
RECURSO	16922 400 RECEITAS ADMIN. INDIRETA
ABERTURA	08/11/2021
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou (55) 3331-7736 (DEMEI) ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

Ijuí/RS, 20 de outubro de 2021.

Daiana Michelon Pias
Diretora Presidente



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

EDITAL

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 08/11/2021 às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de Plantão Técnico e de Operação Remota (á distância) da UHE Passo de Ajuricaba potência de 3,4MW.
- 1.2. **LOTE 1:** Operação remota (a distância), período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação, segurança ambiental.
- 1.3. **LOTE 2:** Plantão técnico de pessoal capacitado para operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade. O plantão técnico será acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados. O Plantão técnico deverá se apresentar na usina em até 30 min, após os eventos que exijam sua presença.
- 1.3.1 Os deslocamentos serão pagos na razão de 44 km por acionamento. Os serviços administrativos, de engenharia, se apoio, se deslocamento, incorridos para a execução do contrato já deverão estar computados no custo definido para a mensalidade.
- 1.4 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência 02/2021 e demais elementos técnicos anexados junto a Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).
- 1.5 Da requisição interna:

Requisição
092-2021



Requisição Interna
19-092-2021-DEMEI GERAÇÃO

2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

- 2.1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	19 Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI GERAÇÃO	
Unidade	1901 Coordenadoria Geral	
Função	25 Energia	
Sub-função	752 Energia elétrica	
Programa	0125 Mais energia	
Projeto/Atividade	2.029 Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
6029	400	RECEITAS ADMIN. INDIRETA
Categoria econômica		

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o dia 03/11/2021**, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 3.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital.
- 4.2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 4.3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.
- 4.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:
- 5.2.

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 DATA: 08/11/2021 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 DATA: 08/11/2021 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE

Demei



**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE**

- 5.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 08/11/2021 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 5.4. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 08/11/2021.
- 5.5. Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 08/11/2021, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
- 5.6. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 5.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 5.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:



- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 6.1.5. Declaração do licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 6.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.
- 6.3.1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) o licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 6.2 deste edital.
- 6.3.2. A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 6.3.3. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
- 6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove



a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- 6.5.1. O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5.2. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 6.7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.7.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
 - a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas na interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital);
 - b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
 - c) Conter assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - d) Conter o preço unitário e total de cada item, bem como o preço total do Lote.
- 7.2. Não serão consideradas as propostas:
 - a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 7.3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.
- 7.4. **A proposta com valor global superior aos valores indicados na planilha anexada à Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO e ao TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021 (anexo VII) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**
- 7.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores indicados nas Planilhas Orçamentárias anexas a Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).
- 7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).



8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 8.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 8.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 8.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 8.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.
- 8.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 8.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
 - a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 8.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por preço global**.
 - 8.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.
- 8.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 8.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.
- 8.15 Encerrado o prazo previsto no item 5 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.



- 8.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 8.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 8.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 8.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
- 8.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.4 deste edital.
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor:
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.4 deste edital).
- 9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural do Demei Geração, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.



- 10.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 10.3 O não atendimento do disposto no item 10.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 10.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

11.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de Plantão Técnico e de Operação Remota (a distância) durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

11.1.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de operação remota (a distância) no período de 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

11.1.2 Plantão técnico consiste na disponibilização pela contratada de pessoal capacitado de operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade devendo ser o plantão técnico acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados.

11.1.3 Os deslocamentos do Plantão Técnico serão pagos na razão de 44km por acionamento.

11.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Termo Referencial nº 02/2021, anexado junto à Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

11.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo Demei Geração, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

11.4 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido mensalmente até 10º dia do mês subsequente, pelo DEMEI GERAÇÃO, mediante apresentação de relatório da contratada.

11.5 Somente após o recebimento do relatório mensal, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

12 DO PAGAMENTO

12.1. Após a execução do objeto e/ou parcela dele e de relatório mensal apresentado pela contratada, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.

12.1 O recebimento do objeto ficará condicionado ao recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo DEMEI GERAÇÃO.

12.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) emitida(s) pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota(s) fiscal(is) com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.



- 12.2 O pagamento será realizado pelo DEMEI GERAÇÃO mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 12.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao DEMEI GERAÇÃO, ficando a empresa contratada obrigada a mantê-las atualizadas.
- 12.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
- Nota fiscal, emitida em nome do DEMEI GERAÇÃO, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
 - Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
 - Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
 - GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
 - Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
 - Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
 - Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
 - Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.
- 12.4.1 A documentação mencionada no item 12.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.
- 13.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa correspondente:
 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço pela empresa adjudicatária;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- 13.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



- 14.2 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 14.3 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

15 ANEXOS

- 15.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do contrato
Anexo VII	Requisição Interna – DEMEI GERAÇÃO

Ijuí/RS, 20 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica

Daiana Michelin Pias
Diretora Presidente



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREO: [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que at a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitao e participao na licitao Tomada de Preos n 02/2021, bem como ter cincia da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021
ANEXO V**

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE>]
CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

LOTE 1: Operação remota (a distância), período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação, segurança ambiental.

Item	Quant.	Und.	Preço Unitário mensal (R\$)	Preço Total para 12 meses (R\$)
1	12	Meses		

LOTE 2: Plantão técnico de pessoal capacitado para operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade. O plantão técnico será acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados. O Plantão técnico deverá se apresentar na usina em até 30 min, após os eventos que exijam sua presença.

Mão de Obra vinculada á execução contratual (Valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, lucro e tributos	
	VALOR TOTAL POR TODOS OS EMPREGADOS	

Deslocamento do plantão técnico limitado a 44 km por acionamento ao preço máximo estipulado de R\$ 2,00/Km, perfazendo o valor total por deslocamento do plantão técnico o valor de R\$ 88,00.

Item	Quantidade estimada de deslocamento.	Und.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total para 12 meses (R\$)
2	10	Deslocamento/mês		

Total Global (Lote 1 + Lote 2) R\$	
---	--



Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, cadastrado no CNPJ sob o n.º 19.462.106/0001-35, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **DAIANA MICHELON PIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Paulino Darnes Beal, 35, Bairro Morada do Sol, Ijuí/RS, portador da Cédula de Identidade nº6041055671/RS e inscrito no CPF nº. 010.999.050.10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 34/2021, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de Plantão Técnico e de Operação Remota (a distância) da UHE Passo de Ajuricaba potência de 3,4MW.

LOTE 1: Operação Remota (a distância), período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação, segurança ambiental.

LOTE 2: Plantão técnico de pessoal capacitado para operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade. O plantão técnico será acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados. O Plantão técnico deverá se apresentar na usina em até 30 min, após os eventos que exijam sua presença.

Os deslocamentos serão pagos na razão de 44 km por acionamento. Os serviços administrativos, de engenharia, se apoio, se deslocamento, incorridos para a execução do contrato já deverão estar computados no custo definido para a mensalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência e demais elementos técnicos anexados a Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo assim discriminado: LOTE 1(Operação Remota) R\$, LOTE 2 (Plantão Técnico) e (deslocamento) R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....



Cláusula Terceira **Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI GERAÇÃO	
Unidade	Coordenadoria Geral	
Função	Energia	
Sub-função	Energia elétrica	
Programa	Mais energia	
Projeto/Atividade	2.029 Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
6029	400	RECEITAS ADMINS. INDIRETA
Categoria econômica	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	
3.3.90.39.79.00.00		

Cláusula Quarta **Da Execução**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações elencadas no Termo de Referência anexado junto à Requisição Interna nº 092-2021-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII do edital).

LOTE 1: Operação remota (a distância), período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação, segurança ambiental.

LOTE 2: Plantão técnico de pessoal capacitado para operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade. O plantão técnico será acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados. O Plantão técnico deverá se apresentar na usina em até 30 min, após os eventos que exijam sua presença.

Os deslocamentos serão realizados quando acionados pela operação remota (a distância), estimados em 10 (dez) deslocamentos mensais.

Cláusula Quinta **Do Pagamento**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará nota fiscal, com o número de empenho, e relatório mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA Deverá apresentar a nota fiscal destacando os valores mensais cobrados pelo LOTE 1, LOTE 2 e nº de deslocamentos realizados no mês, devidamente justificados no relatório mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:



- a) Nota fiscal, emitida em nome do Demei Geração, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

Cláusula Sexta **Dos Prazos e Da Garantia**

O objeto contratado deverá ser executado imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual e vigorará pelo prazo de 365 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima **Do Recebimento do Objeto**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante recebimento do relatório mensal acompanhado da nota fiscal dos serviços. O fiscal do contrato verificará a adequação dos valores cobrados com o relatório, especialmente ao que se refere aos deslocamentos efetuados no mês.

Cláusula Oitava **Dos Direitos e Obrigações**

1 DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no



tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.8 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.9 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.10 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.11 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.



f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Segunda
Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

Cláusula Décima Terceira
Da Gestão e da Fiscalização

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Cláusula Décima Quarta
Das Disposições Gerais

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxxx

Daiana Michelin Pias
Diretora Presidente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

ANEXO VII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
092-2021

⇒

Requisição Interna
19-092-2021-DEMEI GERAÇÃO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

CNPJ 19.462.106/0001-35

Insc. Est.: 065/0144791

Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS

Fone: 55 3331 7736

geracao@demei.com.br

REQUISIÇÃO INTERNA nº 92/2021 DEMEI GERAÇÃO

ÓRGÃO: 19 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI GERAÇÃO

UNIDADE: 01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.209 – Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.79.00.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO e OPERACIONAL

CÓDIGO REDUZIDO: 6029

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	mês	Operação à distância (remoto), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação, segurança ambiental e demais especificações constantes no Termo de Referência nº 02/2021.		
2	12	mês	Plantão técnico de pessoal capacitado em operar usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade. Plantão técnico será acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados e demais especificações constantes no Termo de Referência nº 02/2021.		
3	72	und	Deslocamento do plantão técnico limitado a 44 km por acionamento conforme demais especificações constantes no Termo de Referência nº 02/2021.		

Destino: DEMEI – GERAÇÃO – UHE Passo do Ajuricaba
Credor:

Em 07 de outubro de 2021.

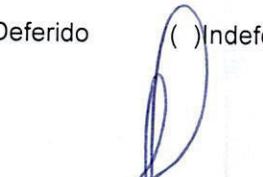

Fernando Antonio Lucchese
Eletrotécnico
Emitente


Fernando Antonio Lucchese
Eletrotécnico
Requisitante

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR-PRESIDENTE

Deferido Indeferido


Daiana Michelon Pias
Diretora-Presidente

DEMEI-GERAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Data: 07/10/2021

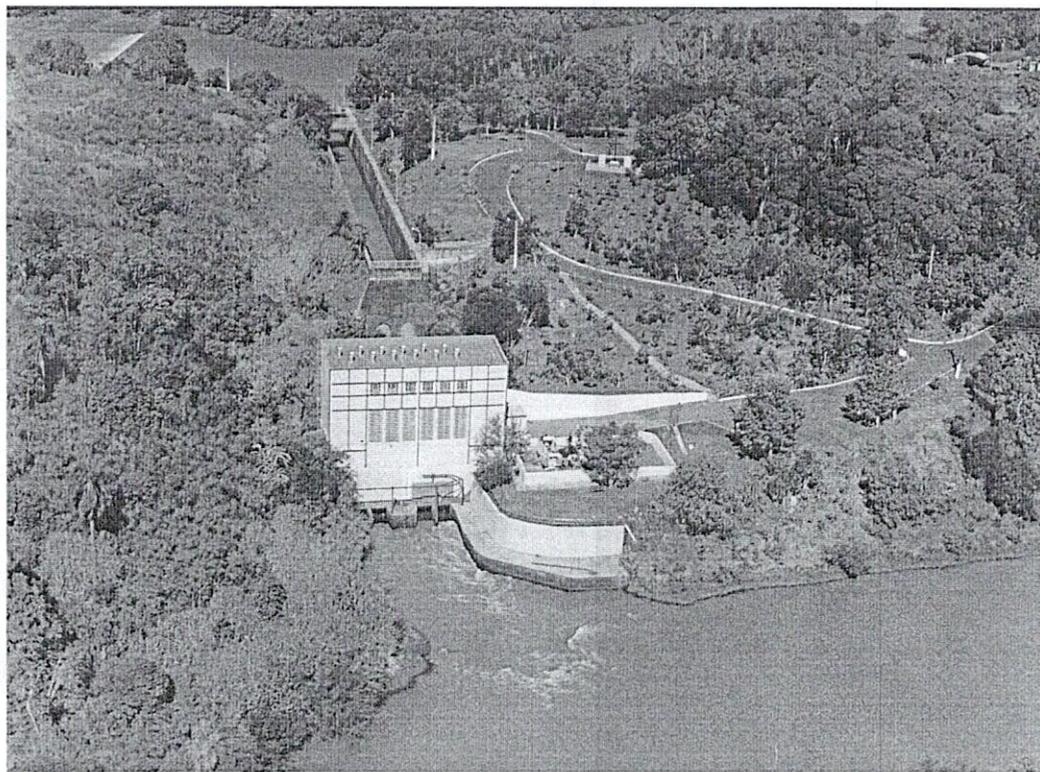
Assinatura/Carimbo


Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

02/2021

OBJETO: Contratação de serviços de Plantão Técnico e de Operação à Distância (remota) da UHE Passo do Ajuricaba potência de 3,4 MW.



Outubro de 2021

67

Demei



1- OBJETIVO

Este termo de referência estabelece informações e requisitos gerais para:

1.1 Operação à distância (remoto) da UHE Passo do Ajuricaba, nos quesitos operacionais, técnicos e de segurança, por intermédio da rede mundial de computadores, utilizando a infraestrutura existente de imagens e de supervisão dos dados técnicos, admitindo-se infraestrutura própria da contratada para qualificar o atendimento;

1.2 Plantão Técnico que corresponde à operação local e presencial pela contratada nos períodos e horários determinados.

2 - DESCRIÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

2.1 A UHE Passo de Ajuricaba é um empreendimento hidroelétrico, com potência instalada de 3,4 MW. As primeiras ações visando à implantação da UHE Passo de Ajuricaba se iniciam em 1952, com a obtenção da concessão de uso da queda de água no Passo de Ajuricaba. Em 1954, foram concluídos os estudos de engenharia, para definição do arranjo das estruturas e dimensionamento do aproveitamento, conduzidos pelo engenheiro Henrique Kotziam. Neste mesmo ano, foi realizada a concorrência para construção e instalação da usina, iniciando-se pela instalação do canteiro de obras e escavação do canal adutor. As obras da barragem foram iniciadas em 1957. A primeira unidade geradora foi inaugurada em 19 de outubro de 1959. A conclusão da barragem ocorreu em 1960 e em 1975 foi instalado o segundo grupo gerador dobrando a capacidade instalada;

2.2 A UHE Passo do Ajuricaba está localizada no interior do Município de Ijuí, distante 22 km do centro urbano, situada na Latitude 28°16'57" Sul e Longitude 53°48'35" Oeste. Instalado no Rio Ijuí, afluente da margem esquerda do Rio Uruguai. Partindo de Ijuí em direção a Panambi, pela BR 285, o acesso se dá a cerca de 8 km, em uma madeireira, quando se toma uma estrada municipal na direção norte – Vila Floresta. Até o local de destino são 14 km;

2.3 O empreendimento instalado no Rio Ijuí é composto de uma barragem de concreto com vertedouro de vão livre, tomada de água, canal de adução em concreto, câmara de carga com grade de limpeza, dutos de alta pressão, casa de máquinas e canal de fuga. A

Demei



queda bruta é de 14 metros e a vazão turbinada de projeto é 28 m³/s. Composta de dois grupos geradores acionados por turbinas Kaplan vertical;

2.4 Possui uma subestação elevadora com dois transformadores de 2,0 MVA e uma rede de interesse restrito com 11,57 quilômetros que se conecta ao sistema de distribuição do Departamento Municipal de Energia de Ijuí. Nos limites da rede está instalado o Sistema de Medição de Faturamento – SMF e logo a seguir a concessionária tem em operação um religador para efetuar a conexão.

3 - DESCRIÇÕES OPERACIONAIS

3.1 A UHE Passo do Ajuricaba é operada de forma assistida, por dois operadores que permanecem junto ao empreendimento de segunda a sexta-feira, em revezamento, entre as 6 e 18 horas e aos sábados das 7 as 12 horas. Neste período são realizadas as manutenções rotineiras dos equipamentos, observando que o sistema de limpeza de grade é automático;

3.2 O horário descoberto é atendido por sobreaviso nos dias de semana, com alternância entre um e outro operador, atendendo também o período noturno;

3.3 Feriados, finais de semana, ausências justificadas, períodos de férias, falta de um dos operadores, deverão ser atendidos por Plantão Técnico a ser fornecido pela empresa contratada.

4 - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO REMOTA

4.1 A operação à distância (remoto) tem como principal objetivo acompanhar o andamento da operação da geração, a segurança, o possível trânsito de pessoas não autorizadas, invasões para prática de caça e pesca predatória na área de preservação ambiental e da barragem, no período de 24 horas por dia 7 dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação ou segurança ambiental;

4.2 A operação a distância (remota) compreende a supervisão contínua das informações técnicas operacionais, baseadas na visualização dos dados da IHM do quadro de comando

Demei



da UHE Passo do Ajuricaba, transferida para computador remoto. Os dados gerados pelas estações hidrológicas do Rio Ijuí, baseado em duas estações hidrométricas também devem ser integrados a operação. Estas informações são corroboradas por imagens de 13 (treze) câmeras fixas, destas, 2 (duas) são câmeras mecanizadas, localizadas nos portões de acesso e as demais, fixas, localizadas em pontos estratégicos da usina, junto a isso um sistema de alarme, que de forma conjunta devem ser empregadas para o acionamento do plantão e sobreaviso.

5 - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE PLANTÃO TÉCNICO

- 5.1 Plantão Técnico consiste na disponibilização pela contratada de pessoal capacitado de operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade, devendo ser o plantão técnico acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados;
- 5.2 A operação local consistirá no acionamento dos comandos diretamente na IHM, na sala de comando, com objetivo de sincronizar os grupos geradores ou efetuar a parada geral;
- 5.3 Na operação local é imprescindível que a cada comando dado pelo Plantão Técnico, seja verificado o comportamento da máquina, se a resposta ao comando é a efetivamente desejada;
- 5.4 Da mesma forma as condições operacionais devem ser verificadas pelo Plantão Técnico, como níveis de água, temperatura, vibrações, entre outras informações;
- 5.5 O Plantão Técnico será acionado pela operação remota, sempre que necessário, nos períodos não atendidos pelos operadores e seus períodos de sobreaviso.
- 5.6 O Plantão Técnico deverá se deslocar até a UHE Passo do Ajuricaba e só se ausentar quando definidas as condições de operações estáveis ou mesmo de parada geral segura;
- 5.7 O Plantão Técnico deverá se apresentar na usina em até 30 minutos após os eventos que exijam sua presença;

Demei



5.8 Para situações operacionais adversas ou que requeiram manutenção para recolocar as máquinas em operação o Plantão Técnico deverá comunicar o representante da contratante previamente definido, para estabelecer a ação;

5.9 Principais atribuições do Plantão Técnico:

- Monitorar tensão, potência, corrente e frequência no sistema de geração;
- Trabalhar em equipe;
- Inspecionar funcionamento de turbinas e geradores amostras;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar senso de organização;
- Demonstrar capacidade de decisão;
- Realizar ações proativas;
- Simular situações de emergência;
- Monitorar pressão, temperatura, nível e vazão de sistemas de geração;
- Registrar número de acionamento de equipamento de transmissão e distribuição;
- Identificar atos e condições inseguras;
- Operar instrumentos de comunicação;
- Controlar a vazão de água nas turbinas;
- Controlar volume de água do reservatório;
- Testar equipamentos;
- Efetuar controle para manter o nível de distribuição de energia programada;
- Controlar variação de velocidade da turbina;
- Preencher formulários;
- Isolar áreas de riscos;
- Acionar comportas para vazão do excesso de água nas usinas hidrelétricas;
- Bloquear equipamentos de transmissão e distribuição;
- Interpretar procedimentos, normas e manuais;
- Desacoplar unidade geradora do sistema;
- Efetuar controle para manter o nível de tensão nos sistemas de transmissão e distribuição;
- Participar de programas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e saúde ocupacional;
- Analisar ordem de manobra de geração de energia elétrica;
- Interpretar gráficos, esquemas e fluxogramas;
- Analisar ordem de manobras de distribuição de energia elétrica;
- Desbloquear equipamentos de transmissão e distribuição;



Demei



Geração



- Demonstrar capacidade de questionamento;
- Inspecionar funcionamento de equipamentos auxiliares;
- Ajustar parâmetros dos equipamentos de produção de energia elétrica;
- Registrar dados sobre condições dos equipamentos;
- Determinar número de geradores em operação;
- Bloquear funcionamento de equipamentos de geração de energia;
- Acompanhar manutenção de máquinas e equipamentos;
- Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos;
- Liberar linhas e equipamentos de transmissão e distribuição;
- Registrar número de horas de funcionamento dos equipamentos em operação;
- Testar equipamentos de segurança;
- Utilizar equipamentos de segurança;
- Participar de reuniões e discussões técnicas;
- Interpretar leiaute da planta de geração;
- Acionar equipamentos auxiliares de distribuição de energia elétrica;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva;
- Manter-se atualizado;
- Limpar máquinas e equipamentos;
- Anotar dados monitorados;
- Ajustar níveis de tensão;
- Cumprir normas, procedimentos e metas;
- Analisar plano de isolamento;
- Restabelecer sistemas de distribuição de energia;
- Realizar pequenos reparos;
- Redigir relatórios;
- Isolar linhas e equipamentos de transmissão e distribuição;
- Demonstrar rapidez de raciocínio;
- Liberar equipamentos de geração para funcionamento;
- Identificar defeitos;
- Sincronizar unidade geradora;
- Otimizar cargas entre geradores;
- Acionar turbinas e geradores;
- Acionar equipamentos auxiliares de geração de energia elétrica.

07

Demei



6 - DESCRIÇÕES SINTÉTICAS DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO REMOTA

- 6.1 Visualização dos dados em tempo real;
- 6.2 Análises de informações de forma integrada para a tomada de decisão de acionamento de operador em sobreaviso/plantão técnico;
- 6.3 Acionamento do operador em sobreaviso/plantão técnico;
- 6.4 Acompanhamento das ações no período de atuação do operador em sobreaviso/plantão técnico.

7 - DESCRIÇÕES SINTÉTICAS DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO PRESENCIAL

- 7.1 Visualizações dos dados no painel de comando;
- 7.2 Verificação das condições operacionais gerais, níveis de água, temperaturas e níveis de óleo;
- 7.3 Acionamento dos comandos pela IHM ou pelo quadro de comando para por em marcha ou parada geral da usina;
- 7.4 Verificações e visualização das condições operacionais gerais, como ruídos, vibrações, temperaturas e estabilidade operacional;
- 7.5 Parada geral da usina em condições de segurança.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer equipamentos em condições operacionais para a realização da operação remota;
- 8.2 Disponibilizar link de comunicação para a realização da operação remota;



Demei



- 8.3 Determinar o operador e responsável de sobreaviso para cada período da semana;
- 8.4 Manter contato no início e final de cada período da operação remota;
- 8.5 Designar representante retaguarda, para os casos de não localização do responsável de sobreaviso;
- 8.6 Desenvolver junto com a contratada um processo de tomada de decisão em função dos possíveis eventos constatados na operação remota e no Plantão Técnico, decorrente das ocorrências ou mesmo ações de segurança operacional, visando a formalização de um plano de contingência atualizado;
- 8.7 Manter atualizados os dados para comunicação com os responsáveis de sobreaviso e a retaguarda.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar a operação de forma contínua e ininterrupta;
- 9.2 Acionar o responsável de sobreaviso para atendimento das ocorrências operacionais ou mesmo de segurança operacional nos dias determinados;
- 9.3 Acionar o Plantão Técnico próprio, mantido para atender a UHE Passo do Ajuricaba, nos finais de semana, feriados e períodos de ausência ou férias de um dos operadores;
- 9.4 Manter em perfeitas condições equipamentos e link de comunicação de sua responsabilidade, quando for o caso;
- 9.5 Anotar e relatar todas as ocorrências, de forma sintética, com datas e horários dos eventos decorrentes da operação, fornecendo relatório mensal;
- 9.6 Designar representante e informações para contato a qualquer tempo;
- 9.7 Fornecer sob sua responsabilidade e custos mão de obra capacitada, instrumentos e aparelhos compatíveis a serem usados na execução dos serviços;

Demei



9.8 Ser responsável, perante a contratante, pela exatidão e qualidade dos serviços executados;

9.9 Desenvolver e instalar, com prévio acordo, ferramentas adicionais para melhoria da operação.

10 – FORMAÇÕES DO PREÇO DE CONTRATO

10.1 Na atividade de operação remota o valor máximo estabelecido para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 12.863,91, valor praticado no contrato 03/2019 aditivo 2, a ser pago em parcela mensal vincenda 10 dias após a emissão da nota no mês subsequente a prestação dos serviços;

10.2 Para o Plantão Técnico será remunerada a atividade de plantão operacional um valor fixo mínimo mensal equivalente ao custo de um profissional capacitado;

10.3 A base de remuneração para os serviços de Plantão Técnico deverá considerar a contratação de profissional capacitado a operar usinas;

10.4 Na atividade de Plantão Técnico o valor máximo estabelecido para o período de doze meses é de **R\$ 62.088,84** a ser pago em parcela mensal vincenda 10 dias após a emissão da nota no mês subsequente a prestação dos serviços, conforme planilha de formação de preço da Tabela1, que deverá:

Tabela 1:

SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO	
Processo 34/2021 - Tomada de Preços nº02/2021	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo LICITACON:	34/2021
Licitação nº:	Tomada de Preços 02/2021
Dia:	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de meses de execução contratual

Demei



Geração



MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Operador de Usina
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 35 h/sem	R\$1.792,06
3	Categoria profissional CBO:	8611-05
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Serventes	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais)	21	1	200		1.500,00
B					30,00%	450,00
C	Outros - especificar					0,00
Total da Remuneração						1.950,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias:

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,3333%	162,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111%	216,67
TOTAL		19,4444%	379,17

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação

natalina e ao adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	465,83
B	SESI ou SESC				1,50%	34,94
C	SENAI ou SENAC				1,00%	23,29
D	INCRA				0,20%	4,66
E	Salário educação				2,50%	58,23
F	FGTS				8,00%	186,33
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000		3,0000%	69,88
H	SEBRAE				0,60%	13,98
TOTAL					36,8000%	857,14

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

07

Demei



2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(Qtd \times VT \times 21) - (\% \times SB)]$		57,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$3,50	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - \%)]$		204,12
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$12,00	-
C	Plano de Saúde		0,00
D	Auxílio-creche	0,00	0,00
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	0,00	0,00
F	Outros - especificar		0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			261,12
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto.			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado).			
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	19,00%
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		379,17
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		857,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		261,12
TOTAL			1.497,43
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ - utilizado 33 dias		8,94
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,72

07

Demei



C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	4,66
D	Aviso-previo trabalhado - Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato	37,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	13,95
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times 100\%$	93,17
TOTAL		159,36
<p>Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 5% dos empregados serão substituídos durante um ano.</p>		Estatística: 5,00%
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias - Considerado no Submódulo 2.1	0,00
B	Ausências legais - Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	16,03
C	Licença-paternidade - Cálculo do valor = $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho - Cálculo do valor = $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	0,63
E	Ausência por doença - Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	27,08
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		44,15
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	16,25
TOTAL		60,40
<p>Nota 1: Férias - considerado que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas</p>		

07

Demei



Geração



na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.	Estatística:	2,96
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.	Estatística:	1,50%
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência.	Estatística:	0,78%
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa.	Estatística:	5

Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)

4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição - Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) \cdot 4/12]/12\} \times (\text{Estatística})$	1,44
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição	0,53
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{salário}) \cdot 4/12] \times (\text{Estatística})$	5,18
D	Outros	0,00
TOTAL		7,15

Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade.	Estatística:	2,00%
--	---------------------	--------------

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
-----	-------------	-------------



A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais.			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,40
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		7,15
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			67,55
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais	0,00	0,00
C	Equipamentos	0,00	0,00
D	Outros		0,00
Total de Insumos Diversos			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	3.674,34
A	Custos indiretos	5,00%	183,72
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	3.858,06
B	Lucro	15,00%	578,71
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	4.436,77
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-

Demei



a) Cofins	7,60%	393,23
b) PIS	1,65%	85,37
C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
a) ISS	5,00%	258,70
Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25%	737,30

Base de Cálculo para os Tributos

Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.499,73
---	-----------------

Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.950,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.497,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	159,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	67,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.674,34
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.499,73
Valor total por todos os empregados		5.174,07

Valor mensal do serviço	R\$ 5.174,07
Valor diário do serviço	R\$ 172,47

Número de meses do contrato	12
-----------------------------	----

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 62.088,84
--	---------------

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Operador de usinas	1

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Demei



Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade
Ijuí/RS, 07 de outubro de 2021	

10.5 Os deslocamentos do Plantão Técnico serão pagos na razão de 44 km por acionamento ao preço máximo estipulado de R\$ 2,00/ km, perfazendo o valor total por deslocamento do plantão técnico o valor de R\$ 88,00;

10.6 Os serviços administrativos, de engenharia, de apoio, de deslocamentos, incorridos para a execução do contrato já deverão estar computados no custo definido para a mensalidade.

11 - PRAZOS

11.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado como prevê a lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Com prévio acordo poderão ser desenvolvidas ferramentas adicionais que facilitem ou melhorem a eficiência da operação remota;

12.2 O sistema existente poderá ser alterado e acrescentado, sempre buscando a eficiência e a efetividade na produção;

12.3 Demais condições a serem cumpridas pela contratada, dizem respeito àquelas definidas no contrato e nas normas regulamentares brasileiras NBR, específicas para cada atividade, bem como legislação pertinente.

13 - INFORMAÇÕES GERAIS

- a. H= 13,80 M
- b. Q = 14 m³/S
- c. CV = 2300
- d. kW = 1690
- e. Dois grupos geradores (1958/1975)

Demei



- f. Turbina Kaplam vertical Riva Calzoni
- g. Gerador 1958 – Marelli (2000KVA/2400V/50Hz/360rpm)
- h. Gerador 1975 – Pelizzari (2000kVA/2400V/60Hz/300rpm)
- i. Subestação:
 - a. Transformador 1958 – Intel – Pelizzari (2400/23100)
 - b. Transformador 1975 – Coenza (2400/23100)
 - j. Painéis Grameyer (2008)
 - k. Regulador de Tensão Grameyer
 - l. Relé de Grupo SEL
 - m. Relé de Linha SEL
 - n. CLP Moeller
 - o. Linha de interesse restrito = Cabo CAA 3/0 11,8 Km

14 – OPERAÇÃO REMOTA - TELAS NA SALA ADMINISTRATIVA

14.1 Tela de Vídeo operação remota



14.2 Tela das estações hidro meteorológicas

07



14.3 Tela da IHM

RemoteClient 192.168.0.31

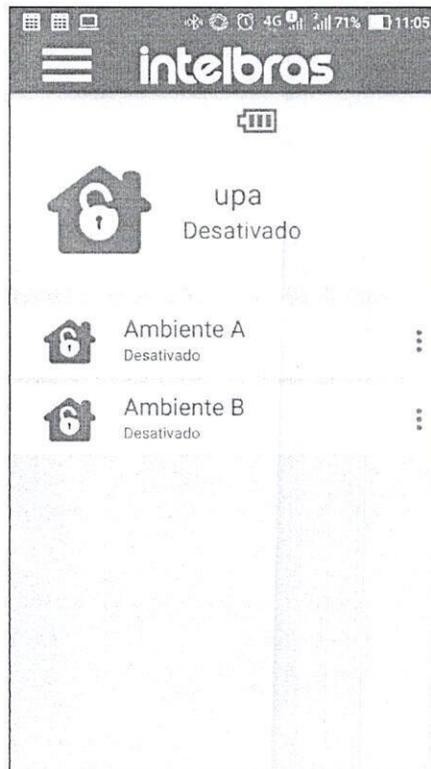
GRAMEYER PCH Passo de Ajuricaba

GERAÇÃO	UG1958	UG1975	
POTÊNCIA ATIVA	62290 kW	0 kW	
POTÊNCIA REATIVA	0 KVAr	0 KVAr	
POTÊNCIA APARENTE	-3246 KVA	0 KVA	
REG. TENSÃO	FP	1.00	
SUBESTAÇÃO	TENSÃO	2518 V	5 V
	CORRENTE	-744 A	4 A
NÍVEIS	TENSÃO EXCITAÇÃO	29.2 V	0.0 V
	CORRENTE EXCITAÇÃO	2.6 A	0.4 A
POÇO	FREQUÊNCIA	60.0 Hz	0.0 Hz
	RPM	360 RPM	0 RPM
	DISTRIBUIDOR	78 %	9 %
11:06.01	LINHA DE TRANSMISSÃO	NÍVEL ÁGUA	
01.08.2019	TENSÃO MÉDIA 23291 V	-009.00 m	
! LEITURAS PARÂMETROS AUTOMÁTICO MANUAL			

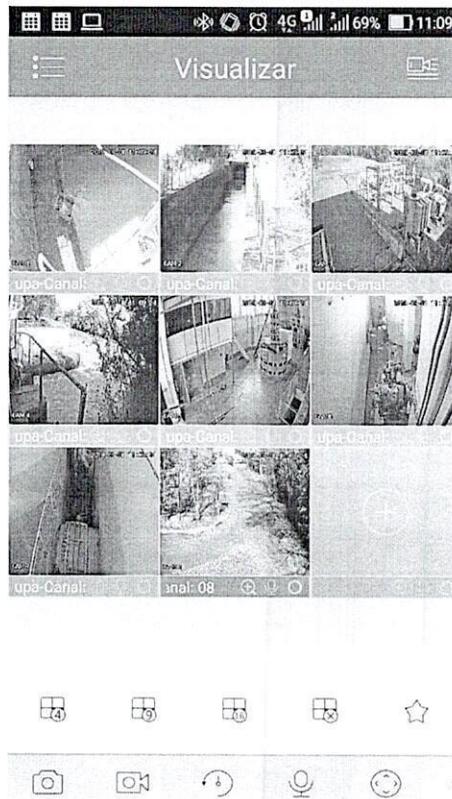
14.4 Tela do alarme – Smartphone



Demei



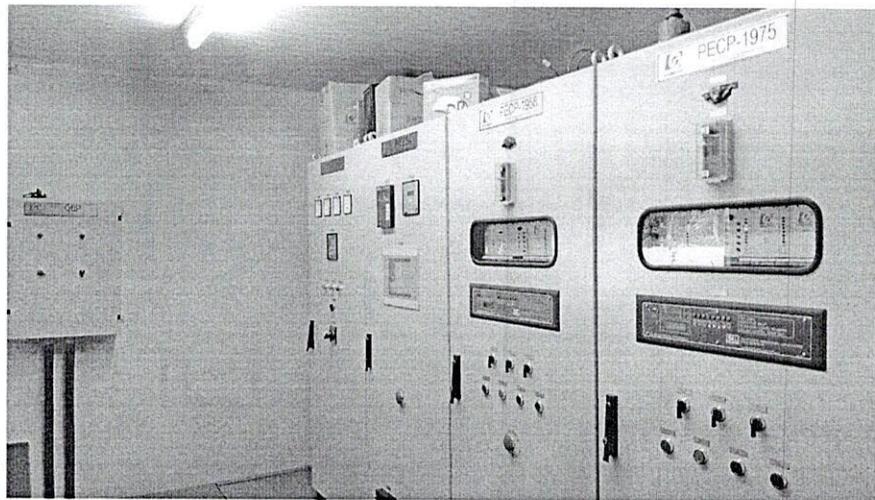
14.5 Tela de vídeo – Smartphone



47

14.6 Sala de comando

Demei



14.7 Casa de máquinas



07

15 - PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E TABELA PARA PROPOSTA.

Av. Getulio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil
IJUI/RS – CEP 98700-000
CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791



SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO, OPERAÇÃO REMOTA E DESLOCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PREÇO MÁXIMO	PERIODICIDADE / UNIDADE	PREÇO PROPOSTO
1	A operação a distância (remoto), tem como principal objetivo acompanhar o andamento da operação da geração, a segurança, o possível trânsito de pessoas não autorizadas, invasões para prática de caça e pesca predatória na área de preservação ambiental e da barragem, no período de 24 horas por dia 7 dias por semana, para de forma reativa acionar o operador em sobreaviso e nos feriados e finais de semana o plantão técnico visando a correção de falhas, reposição de máquinas em operação ou segurança ambientais.	R\$12.863,91	anual	
2	Plantão Técnico consiste na disponibilização pela contratada de pessoal capacitado de operar a usina de forma presencial e local, toda vez que houver necessidade devendo ser o plantão técnico acionado pela operação remota e deslocar-se até a usina para as ações requeridas pelo equipamento, nos dias e horários determinados.	R\$62.088,84	anual	

07

Demei



Geração

3	Os deslocamentos serão pagos na razão de 44 km por acionamento ao preço máximo estipulado de R\$ 2,00/ km, perfazendo o valor total por deslocamento do plantão técnico o valor de R\$ 88,00.	R\$2,00	km	
---	---	---------	----	--

07